



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCE 001/2021

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, ENTIDADES E EMPRESAS DA CADEIA CULTURAL QUE POSSAM SER EXECUTADAS PRESENCIALMENTE OU DISPONIBILIZADAS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE.**

### 1.0 PREÂMBULO:

**1.1** A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, com sede no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo nº 001/2021**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de **Chamamento Público / Credenciamento nº 001/2021**, o presente Edital para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, entidades e empresas da cadeia cultural que possam ser executadas presencialmente ou disponibilizadas nas plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, disposta pela Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

**1.2** O edital de Chamamento Público contempla o valor total de R\$ 115.686,35 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo que R\$ 91.686,35 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) será destinado ao repasse de R\$ 1.528,10 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos) à 60 (sessenta) profissionais para a prestação de serviços de oficinas artísticas e culturais e R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) será destinado ao repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à 08 (oito) entidades e empresas da cadeia cultural, sendo 05 entidades culturais e 03 empresas da cadeia cultural.

**1.3** O edital de Chamamento Público prevê a seleção de **68 (sessenta e oito) propostas**, que deverão seguir os procedimentos previstos neste regulamento, ficando aos demais no cadastro de reserva de vagas.

### 2.0 DO OBJETO:

**2.1** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de oficinas artísticas e culturais, entidades e empresas da cadeia cultural em conformidade com o Plano de Ação deliberado pela Secretaria Especial de Cultural, elaborado em



conformidade com a Lei Aldir Blanc, a seleção de **68 (sessenta e oito) propostas**, com o limite de 01 (uma) por proponente nas seguintes ações e valores:

**2.1.1** R\$ 91.686,35 (Noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) a serem distribuídos para 60 (sessenta) propostas que contemplem artista musical, fotógrafo, artesão e gastronomia com inscrição e avaliação documental, ficando os demais na reserva de vagas.

**2.1.2** As propostas artísticas (artesanato em madeira, arte com balões, arte na madeira, crochê, laços, chinelos bordados, decupagem, artes em MDF e acrílico, artesanato em E.V.A, artes em gesso, etc) deverão ofertar oficina de artesanato para 10 (dez) usuários devidamente cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em uma carga horária entre 05 a 10 horas.

**2.1.3** As propostas de artistas musicais deverão se apresentar em evento municipal (presencial ou híbrido), a ser agendado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

**2.1.4** As propostas de fotógrafos deverão cobrir, com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte dois eventos, com carga horária de 02 horas.

**2.1.5** As propostas da gastronomia deverão expor e comercializar seus produtos em evento municipal a ser agendado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

**2.1.6** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a serem distribuídos para 08 (oito) entidades e empresas da cadeia cultural, sendo 05 entidades culturais e 03 empresas da cadeia cultural conforme previsto no Plano de Ação e avaliação documental.

**2.1.7** A estimativa de valores para o Edital de Chamamento Público obedecerá ao quantitativo de inscritos, respeitando o limite de 68 (sessenta e oito) propostas amplamente inscritas e avaliadas documentalmente.

### **3.0 DO PÚBLICO ALVO:**

**3.1** O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais, pessoa física e jurídica, que preste serviço relativo ao especificado no item **2.0 DO OBJETO** deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

### **4.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**



**4.1** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

**4.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes avaliará os pedidos de impugnação e fará uma nova publicação da decisão em um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

## **5.0 DA INSCRIÇÃO:**

**5.1** O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de **Chamamento Público nº 001/2021** para credenciamento, deverá (ão) apresentar os documentos elencados no item **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião.

**5.2** Os interessados deverão entregar os envelopes lacrados e identificados com nome e Cadastro de Pessoa Física – CPF na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, situada na Rua Cônego Lafaiete, nº 12, Bairro Centro, Santa Maria do Suaçuí / MG, nos dias **02 a 20 de dezembro de 2021**, no horário de 08h00min às 12h00min.

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Poderão se inscrever todos os profissionais, pessoa física e jurídica, na forma do que preste serviço relativo ao especificado no **2.0 DO OBJETO**, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

**6.2** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **7.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para credenciamento, os profissionais (pessoa física), deverão apresentar em envelope na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, munido de cópia de toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via em envelope lacrado e identificado, por processo de cópia autenticada pelo servidor responsável pelo cadastro, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Carteira de Identidade
- Comprovante de endereço emitido em até 90 dias
- Auto declaração e/ou comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e culturais
- Cópia da Inscrição Municipal no Cadastro Municipal de Cultura



- Certidão Negativa de Débitos – CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual
- Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal

**7.2** Para credenciamento, as entidades e empresas da cadeia cultural (pessoa jurídica), deverão apresentar em envelope na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, munido de cópia de toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada pelo servidor responsável pelo cadastro, sendo:

- Cartão CNPJ,
- Estatuto,
- Ata da Assembleia Geral e Posse,
- Documentos pessoais do Presidente da Associação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade),
- Auto declaração e/ou comprovação de atuação da associação nas áreas artísticas e culturais,
- Alvara de Localização Funcionamento,
- Certidão Negativa de Débitos – CND Federal,
- Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual,
- Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal,
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,
- Cópia do Cadastro Municipal de associações produtoras de atividades artísticas e culturais e,
- Plano de Ação evidenciando a utilização dos recursos financeiros na promoção de serviços e atividades artísticas e culturais da associação.

### 7.3 Envelope

**A/C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**

**NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

**Envelope 1 - “HABILITAÇÃO”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021**

**PROCESSO N° 01/2021**

**DATA: XX/12/2021**

### 8.0 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



**8.1** A análise dos documentos apresentados para o credenciamento será feita pelos profissionais da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, devendo ser observado o seguinte:

**8.1.1** A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes fará a análise da documentação no prazo de até 03 (três) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

**8.2** Serão declarados inabilitados os interessados:

**8.2.1** Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente nas instâncias federativas (federal, estadual e municipal), com a publicação do ato no Diário Oficial da União pelo órgão que o expediu.

**8.2.2** Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item **7.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**.

**8.2.3** Anteriormente descredenciados pela Administração por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

**8.2.4** Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o município.

**9.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:**

**9.1** Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí divulgará o resultado, por meio de publicação no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal.

**9.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

**9.4** O resultado deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado à Secretaria, que terá até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão;



**9.5** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal.

#### **10.0 ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**10.1** Estando o CREDENCIADO apto a contratação, o processo será encaminhado a apreciação da assessoria jurídica visando a contratação.

**10.2** O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

#### **11.0 DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** A execução do presente contrato compreende a contratação de profissionais para a prestação de serviços de oficinas artísticas e culturais e 05 entidades culturais e 03 empresas da cadeia cultural conforme o plano de ação previsto na Lei Aldir Blanc nº 14.150/2021 e item **2.0 DO OBJETO**.

**11.2** As atividades e/ou oficinas desenvolvidas deverão ser reproduzidas e divulgadas nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí.

#### **12.0 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

**12.1** O prazo de vigência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

**12.2** Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver alteração do repasse do programa ou prorrogação do termo de credenciamento.

#### **13.0 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento do presente contrato será efetuado posterior à execução do serviço em parcela única através de transferência bancária em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

**13.2** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, fica a Administração exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras.

#### **14.0 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**



**14.1** O município de Santa Maria do Suaçuí realizará o acompanhamento da execução do serviço credenciado através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscalizador designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

#### **15.0 DAS PENALIDADES:**

**15.1** À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

**15.2** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivos em que ele ocorreu, e dela será notificado a CREDENCIADA.

**15.3** A multa corresponderá aos valores previstos na Lei nº 8.666/93;

**15.4** A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Setor Responsável.

#### **16.0 DA RESCISÃO**

**16.1** Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão do serviço.

#### **17.0 DO FORO:**

**20.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí / MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santa Maria do Suaçuí / MG, 08 de novembro de 2021.